

LEI MUNICIPAL N.º 553/02

Novo Tiradentes(RS), 29 de agosto 2.002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com o Artigo 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, e a L C 101, sancione o promulgo a seguinte Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com a seguinte caracterização.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração geral

Programa: 028 – Formação cap. Rec. Human. setor público

Atividade: 2.002 – Manutenção das atividades do gabinete

Rubrica:	DESCRIÇÃO	Valor R\$
31901101.00	Vencimento e vantagens fixas servidores	1.900,00
31901302.01	INSS – servidores	400,00
	Total	2.300,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo 1.º desta Lei, será coberto mediante a redução de igual importância, das dotações orçamentárias que seguem.

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.003 – Divulgação oficiais do gab. Pref.

Rubrica: 339039.00.00- Outros serviços terceiros – PJ

R\$ 1.800,00

Rubrica: 339039.10.01- Divulgações oficiais

R\$ 500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dois.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração